**Procedimento concursal comum para ocupação de trinta e cinco postos de trabalho, na carreira e categoria de assistente técnico, destinado a candidatos com e sem relação jurídica de emprego público previamente constituída – Refª 1/2019-DRHSPFQ (SC)**

**Ata número dois**

Aos oito dias do mês de novembro de dois mil e dezanove, reuniu, nas instalações do Instituto dos Registos e do Notariado, I.P. (IRN, I.P.), sitas na Av. D. João II, n.º 1.08.01, Edifício H, Parque das Nações, em Lisboa, o júri do procedimento concursal comum, para provimento de trinta e cinco postos de trabalho na categoria e carreira de assistente técnico, nas áreas de atuação da Identificação Civil dos Cidadãos, no domínio específico do Cartão de Cidadão (CC) e Passaporte Eletrónico Português (PEP), mediante constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com a presença da sua presidente, Dra. Paula Isabel Duarte Marcelino, Diretora do Departamento de Identificação Civil, pela 1ª vogal efetiva, Dra. Lurdes Diana da Silva Reis Esteves, Conservadora e pela 2ª vogal efetiva, Dra. Ana Bela de Sá Pinto, Coordenadora do Setor de Planeamento, Formação e Qualificação, a fim de proceder à verificação dos requisitos exigidos e à apresentação dos documentos essenciais à admissão ou avaliação dos candidatos, nos termos do disposto no artigo 21º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

Ao efetuar a análise formal das candidaturas apresentadas, observou o júri da existência de irregularidades e situações que entendeu determinantes da exclusão do procedimento concursal, tendo em conta as disposições legais aplicáveis e os termos do aviso de abertura do concurso.

Assim, deliberou o júri, dever excluir os concorrentes que se encontram nas condições que de seguida se indicam:

1. Que não submeteram a candidatura online, através do formulário eletrónico para o efeito disponibilizado, cujo preenchimento é obrigatório, nos termos do ponto 9.1 do aviso de abertura do concurso, motivo determinante da exclusão, nos termos do nº 9.2 do mesmo aviso;

2. Que apresentaram candidatura após o termo do prazo para o efeito previsto no aviso de abertura do concurso (até 30.07.2019);

3. Candidatos que, habilitando-se ao ingresso na carreira de assistente técnico, não possuem, ou comprovaram possuir, o 12º ano de escolaridade ou equiparado, nos termos do nº 1 do artigo 34º e da alínea b) do nº 1 do artigo 86º da LTFP e do número 8.2 conjugado com o número 9.4 do aviso de abertura do concurso. Tal como resulta dos aludidos pontos, os candidatos deveriam anexar ao formulário de candidatura, o documento comprovativo da habilitação académica exigida, digitalizado e legível em formato pdf.

Incluem-se neste universo, concorrentes que não anexam ao formulário de candidatura qualquer documento comprovativo da habilitação académica detida, concorrentes que juntaram documento que não faz prova bastante e inequívoca da titularidade do 12º ano de escolaridade ou equivalente, bem como os que juntaram documentos incompletos ou ilegíveis.

Concluída a análise formal das candidaturas apresentadas, **deliberou o júri admitir ao concurso os candidatos constantes das listas – anexos I e II – anexas** à presente ata e que dela fazem parte integrante, que reúnem os requisitos de admissão e cujas candidaturas se encontram corretamente formalizadas e instruídas.

Na definição dos métodos de seleção aplicáveis, consoante o universo dos candidatos, teve o júri presente, tal como explicitado na ata número um, de doze de julho de dois mil e dezanove, o

disposto nos nºs 1 e 2 do artigo 36º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, admitindo, em conformidade, ao método "avaliação curricular", os concorrentes que se encontram a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caraterizadoras do posto de trabalho em causa, sem prejuízo da possibilidade prevista no nº 3 do mesmo normativo.

Nos termos enunciados, os restantes candidatos admitidos ao concurso, serão submetidos ao método, "prova de conhecimentos".

Por sua vez, **entendeu o júri dever excluir do procedimento** concursal, **os concorrentes** que não reúnem as condições de admissão, **identificados no anexo III** à presente ata – "Projeto de lista de candidatos excluídos" –pelos motivos e com os fundamentos nesta constantes e que na mesma lista se indicam.

Por fim deliberou o júri, promover a notificação dos candidatos excluídos, remetendo cópia integral desta ata para, querendo, no prazo de dez dias úteis, dizerem por escrito o que se lhes oferecer sobre a intenção de exclusão e seus fundamentos, no âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, para o e-mail indicado no formulário de candidatura ou, não sendo possível, por carta regista para a morada referida no mesmo, de acordo com o preceituado no nº 1 do artigo 22º e do nº 1 do artigo 23º, ambos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e tal como se refere no ponto 12 do aviso de abertura do concurso, aguardando-se as alegações que, eventualmente, venham a ser oferecidas.

Quando haja lugar a alegações, estas são obrigatoriamente apresentadas através de formulário tipo, para o efeito disponibilizado na página eletrónica do IRN, I.P.

Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade.

E por nada mais haver a deliberar deu-se por finda a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, será assinada pelos membros do júri.

**O Júri:**

A Presidente

(Paula Isabel Duarte Marcelino)

A 1ª Vogal efetiva

(Lurdes Diana da Silva Reis Esteves)

A 2ª Vogal efetiva

(Ana Bela de Sá Pinto)